



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

REGULAMENTO GERAL DE PROTECÇÃO DE DADOS

A consagração do direito à protecção de dados pessoais, que se recolhe já desde 2000, na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, tem no Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, um instrumento que se pretende eficaz na prossecução desse fim.

Na sua própria definição, contida no art.º 1.º, o Regulamento Geral de Protecção de Dados – em vigor desde 25 de Maio de 2018 -, estabelece as regras relativas à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

Não se encontrando no domínio da competência das autoridades de controlo o tratamento de dados pessoais em matéria de actividade jurisdicional, o Tribunal da Relação de Guimarães assume o compromisso de actuação segundo o novo modelo regulatório relativamente à sua actividade de cariz administrativo.

Por protocolo assinado no dia 25 de Maio de 2018, O Tribunal da Relação de Guimarães, juntamente com os demais Tribunais da Relação e o Conselho Superior da Magistratura, designaram, em comum, um Encarregado de Protecção de Dados, que, em cada um dos organismos, assumirá as tarefas discriminadas no artigo 39º do aludido regulamento.

Os termos de tal protocolo encontram-se acessíveis no site desta Relação, local onde, oportunamente, será também publicitada a respectiva equipa de implementação.

Guimarães, 12 de Junho de 2018

Raquel Rego, Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães